



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 66, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.004853/2022-24**:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a Contratação de Sistema Acadêmico e Serviços de Implantação e Suporte, conforme segue:

- **ÁLVARO JOSÉ RIBEIRO CALDAS** - SIAPE Nº 1045674, Cargo: Coordenador de Governança e Aquisições de TI, setor: STI/UFDPAr;
- **MAURÍLIO LACERDA LEONEL JÚNIOR** - SIAPE Nº 2629722, Cargo: Superintendente de Tecnologia da Informação, setor: STI/UFDPAr;
- **CHARLES DA SILVA CARVALHO** – SIAPE Nº 2081704, Cargo: Chefe da Divisão de Programação e Matrícula, setor: PREG – UFDPAr;
- **KEILA SANTOS DE ARAÚJO** – SIAPE Nº 2325015, Cargo: Coordenadora de Administração Acadêmica, setor: PREG – UFDPAr.

**Art. 2º** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRIO FERNANDES LIMA**  
Pró-Reitor de Administração